

Processo n.: @REP 20/00473290

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 19/2020 - fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública

Responsáveis: Tarcílio Secco e Neiva Kleemann Tonielo

Procuradores: Bruna Helena Matos e outros (de IPM Sistemas Ltda.)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 577/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação formulada pela empresa IPM Sistemas Ltda., nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/00, contra o Pregão Presencial n. 019/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, visando ao licenciamento do uso de serviços de informática para gestão pública, com valor previsto de R\$ 202.196,00.

2. Determinar à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, na pessoa do Prefeito Municipal – Sr. Tarcílio Secco, a não prorrogação do Contrato Administrativo n. 71/2020 e a realização de nova licitação.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e aos Responsáveis supranominados.

Ata n.: 30/2021

Data da sessão n.: 18/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC